



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS - CESUPI  
CURSO DE PSICOLOGIA**

**ANA LUÍSA ARAGÃO MARTINS SOUZA**

**INSTRUMENTOS E ESTRATÉGIAS DO PSICÓLOGO EM DEPOIMENTOS  
ESPECIAS COM CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL**

**ILHÉUS/BA**

**2024**

**ANA LUÍSA ARAGÃO MARTINS SOUZA**

**INSTRUMENTOS E ESTRATÉGIAS DO PSICÓLOGO EM DEPOIMENTOS  
ESPECIAS COM CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à disciplina Orientação de  
Trabalho de Conclusão de Curso, como  
requisito final de avaliação.

Orientador(a): Prof. Laysa Rodrigues Viana  
Moreira

**ILHÉUS/BA**

**2024**

**INSTRUMENTOS E ESTRATÉGIAS DO PSICÓLOGO EM DEPOIMENTOS  
ESPECIAS COM CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL**

**ANA LUÍSA ARAGÃO MARTINS SOUZA**

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

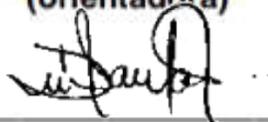


---

**Esp. Laysa Rodrigues Viana Moreira**

**Faculdade de Ilhéus**

**(orientadora)**



---

**Esp. Dayane Mangabeira Santana Dias**

**Faculdade de Ilhéus**

**(Avaliador I)**



---

**Dra. Luciana Ferreira Chagas**

**Faculdade de Ilhéus**

**(Avaliador II)**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus e ao meu Guia Espiritual, por sempre estar comigo e guiar meu caminho, me dando força para continuar e luz em minha consciência para realizar as decisões certas. Sou grata ao meu pai Luis Cláudio e a minha mãe Tercivalda, por proporcionar esse momento de formação tão importante em minha vida, me apoiando sempre financeiramente e emocionalmente, assim como ao meu irmão Vicente, por estar ao meu lado, mesmo distante fisicamente, nos momentos difíceis e alegres, são minha fortaleza e sou grata por ter vocês em minha vida.

E falando em amor e apoio, sou muito grata ao meu marido Porfírio, por ler algumas vezes essa pesquisa, por estar comigo em todos os momentos e me auxiliar a levantar quando preciso, grata pelo carinho e respeito. Sou grata ao meu cachorro Jorel, por em vários momentos desafiadores, me receber com alegria e carinho e mudar o meu dia para melhor. Gratidão a Fernanda por me levar para a faculdade e me trazer em segurança em casa durante toda a formação, grata pelo carinho e dedicação. Sou grata a todos meus familiares, amigos e colegas, que cada um da sua própria forma me auxiliou nesse percurso, a vida é mais tranquila e leve com vocês.

Agradeço ao professor Magno, pela dedicação e paciência me auxiliando nesse trabalho, sempre me incentivando a fazer o melhor que posso. E por fim, mas com certeza não menos importante, a minha orientadora Laysa, sou grata pelas mensagens de madrugada, pelo incentivo, pelo apoio, pela dedicação, paciência e pelo querer de fazer dar certo, é uma realização acadêmica para mim ter sido sua orientanda e aprender contigo. Com isso, sou grata a mim mesma que não desistiu e posso te dizer agora: “Acabou! Bom trabalho, Ana, pode, finalmente, dormir em paz”.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2 O DEPOIMENTO ESPECIAL NO BRASIL .....</b>	<b>9</b>
<b>3 A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO EM DEPOIMENTOS ESPECIAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>4 COMUNICAÇÃO EFICAZ: PROTOCOLOS E TÉCNICAS NA ENTREVISTA COM CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.....</b>	<b>14</b>
<b>5 ANÁLISE E DISCUSSÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>22</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>23</b>

# INSTRUMENTOS E ESTRATÉGIAS DO PSICÓLOGO EM DEPOIMENTOS ESPECIAIS COM CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Ana Luísa Aragão Martins Souza<sup>1</sup>

Laysa Rodrigues Viana Moreira<sup>2</sup>

## RESUMO

O trabalho busca e tem como objetivo investigar os instrumentos e estratégias utilizadas por psicólogos durante o Depoimento Especial de crianças vítimas de violência sexual, bem como os desafios emocionais, éticos e profissionais que esses profissionais enfrentam ao conduzirem esse tipo de depoimento. A metodologia foi uma abordagem predominantemente qualitativa, seguindo uma pesquisa com elementos exploratórios e descritivos, ou seja, pesquisa bibliográfica e análise documental, seguida de análise qualitativa das informações coletadas. É comprovada a importância da atuação dos psicólogos nesse processo de testemunho, dada sua capacitação específica e sensibilidade para lidar com casos de violência sexual infantil. Este estudo ressalta a relevância dos protocolos de entrevista, dando destaque ao Protocolo NICHHD, reconhecido internacionalmente e amplamente utilizado, destacando a importância de sua aplicação embasada em evidências empíricas. A análise revela o papel dos protocolos de entrevista no contexto do Depoimento Especial, especificamente quando administrados por psicólogos. Destaca-se o papel fundamental dos psicólogos e a importância da autonomia e sensibilidade desses profissionais no processo de Depoimento Especial. É atingindo com este trabalho um estímulo para futuras discussões sobre essa modalidade de depoimento em desenvolvimento no Brasil e uma contribuição valiosa para novas pesquisas visando aprimorar a atuação dos profissionais de psicologia e os instrumentos e estratégias associadas a essa prática fundamental para o sistema jurídico e a sociedade.

**Palavras-chave:** Investigar; protocolo; escuta; profissionais; testemunho

## ABSTRACT

The aim of this study is to investigate the tools and strategies used by psychologists during the Special Testimony of child victims of sexual violence, as well as the emotional, ethical and professional challenges these professionals face when conducting this type of testimony. The methodology was a predominantly qualitative approach, following a research with exploratory and descriptive elements, that is, bibliographical research and documentary analysis, followed by qualitative analysis of the information collected. The importance of the work of psychologists in this witnessing process is proven, given their specific training and sensitivity in dealing with cases of child sexual violence. This study highlights the relevance of interview protocols, with emphasis on the NICHHD Protocol, which is internationally recognized and widely used, highlighting the importance of its application based on empirical evidence. The analysis reveals the role of interview protocols in the context of Special Testimony, specifically when administered by psychologists. It highlights the fundamental role of psychologists and the importance of their autonomy and sensitivity in the Special Testimony process. This work provides a stimulus for future discussions on this type of testimony, which is under development in Brazil, and a valuable contribution to new research aimed at improving the work of psychology professionals and the tools and strategies associated with this fundamental practice for the legal system and society.

**Keywords:** Investigate; protocol; listening; professionals; testimony

---

<sup>1</sup> Aluna do 9º semestre de Psicologia da Faculdade de Ilhéus/BA.

<sup>2</sup> Professora de Psicologia da Faculdade de Ilhéus/BA.

## INTRODUÇÃO

A criança é um sujeito ativo, de direitos e protagonista de sua história. A promoção e garantia desses direitos como, direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à liberdade, são pilares fundamentais em uma sociedade que preza a dignidade e o bem-estar dessa parte da população que virá a ser o futuro da nação. Dentre isso, o direito da fala se faz necessário em situações que a afetam diretamente, principalmente em contextos processuais em situações em que ocorreu violência sexual que, infelizmente, é uma realidade de muitas crianças no Brasil.

Há duas décadas foi aprovado um instrumento para evitar a exposição e a revitimização da criança vítima de violência sexual em situação de oitiva<sup>3</sup>, que inicialmente foi denominada de “Depoimento Sem Dano” e depois foi padronizado pelo Conselho Nacional de Justiça como “Depoimento Especial”. O Depoimento Especial (DE), é um modelo de testemunho para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, realizada em uma sala específica e conduzido por um profissional psicólogo ou capacitado para.

Visando essa minimização de danos para o bem-estar da criança e a eficácia dessa modalidade de testemunho no contexto jurídico, é preciso que o profissional psicólogo que esteja na condução do Depoimento Especial esteja qualificado para aplicar estratégias e instrumentos ideais em cada caso, lembrando que esse processo não é apenas um inquérito em que se busca a materialização de provas, mas sim um espaço de acolhimento e garantia dos direitos e bem-estar da vítima.

Considerando os fatores citados, a pesquisa possui como objetivo central de investigar as estratégias e os instrumentos utilizadas pelos psicólogos diante dessas crianças que foram vítimas de violência sexual, no contexto da modalidade oitiva de Depoimento Especial. Para alcançar tal objetivo, será feita uma contextualização histórica do Depoimento Especial no Brasil, pretende-se apresentar uma discussão da relevância do profissional de psicologia na atuação em um Depoimento Especial, apresentando os desafios éticos, pessoais e profissionais inerentes à escuta do depoimento da criança e apresentar como as

---

<sup>3</sup> Refere-se ao ato de ouvir as testemunhas ou as partes de um processo judicial.

diferentes estratégias do psicólogo podem ter um impacto significativo na qualidade das informações obtidas e na promoção de um ambiente seguro e acolhedor, que conseqüentemente estimule as expressões da criança.

A presente pesquisa tem como referência alguns trabalhos realizados dentro desse tema, autores como Sanson e Von Hohendorff (2021), Williams, et al. (2014) e Pedro (2020) contribuem com artigos científicos que falam do presente tema. Como o Depoimento Especial é uma modalidade que ainda é recente no Brasil e está em constante desenvolvimento, a compreensão das estratégias e desafios contribuem para a formação de profissionais mais capacitados para lidar com crianças nessa realidade. Portanto, a relevância desse estudo está nas possibilidades de aprimoramento do campo da psicologia jurídica, ofertando subsídios teóricos e práticos para a evolução das estratégias de escuta do psicólogo em situação de Depoimento Especial e traz para a sociedade a garantia dos direitos e bem-estar da criança vítima de violência sexual.

O trabalho adotará uma pesquisa com elementos exploratórios e descritivos. Devido à natureza do objeto de estudo, que busca compreender as nuances e complexidades das estratégias e instrumentos empregados pelos psicólogos durante o Depoimento Especial com crianças vítimas de violência sexual, se faz necessária a escolha por uma pesquisa qualitativa. A pesquisa será construída por meio de uma revisão bibliográfica, seguida de análise qualitativa das informações coletadas.

A pesquisa seguirá um delineamento bibliográfico, explorando fontes bibliográficas, legislação pertinente e trabalhos já desenvolvidos na área da psicologia jurídica, principalmente no contexto de Depoimento Especial. A amostra para esta revisão bibliográfica e análise será composta por 15 documentos acadêmicos (Teses, Dissertações, Artigos de Revistas Científicas), 2 documentos Legais e Normativos (Leis, Resoluções), 9 documentos técnicos e institucionais (Pareceres, Notas Técnicas, Artigos de Sites Institucionais) e 2 Livros relacionados ao Depoimento Especial. As ferramentas consistirão em instrumentos metodológicos como, a leitura, a reflexão da teoria e a avaliação para a seleção e análise crítica das fontes bibliográficas.

Os critérios para a escolha dos documentos irá considerar a evolução recente do tema no contexto brasileiro, deverão incluir relevância para o tema, atualidade, credibilidade das fontes e contribuição para o entendimento dos instrumentos e estratégias utilizados pelos psicólogos em Depoimentos Especias. Este projeto de pesquisa seguirá os princípios éticos estabelecidos para pesquisas científicas, garantido respeito à privacidade e confidencialidade.

A presente pesquisa conta inicialmente com uma revisão bibliográfica, abordando os pontos da contextualização do Depoimento Especial no Brasil, o papel do psicólogo nessa modalidade de oitiva e os instrumentos utilizados nessa prática. Em seguida, iniciará uma análise e discussão acerca do instrumento mais utilizado dentro dessa prática por psicólogos e suas implicações, encerrando com as considerações finais desse trabalho.

## **2 O DEPOIMENTO ESPECIAL NO BRASIL**

Inicialmente conhecido como Depoimento Sem Dano, o Depoimento Especial, conforme a Lei n.º 13.431/2017, é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima, ou testemunha de violência perante autoridade policial, ou judiciária. Esse procedimento não teve como origem o Brasil e sim em países europeus, segundo o site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

Começou a ser utilizada no Brasil pela justiça do Rio Grande do Sul. Desde 2014 o formato de oitiva está presente em Mato Grosso do Sul, com uma sistemática que serve como modelo para os demais tribunais brasileiros (n.p).

Esse novo mecanismo vem em resposta à necessidade de garantir que crianças vítimas de violência fossem ouvidas de maneira mais sensível, evitando assim a revitimização e contribuindo para a obtenção de evidências em processos judiciais. Segundo Pedro (2020, p. 49) “o Depoimento Especial oferece metodologias não revitimizantes na escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual”. No Brasil essa nova forma de conduzir a escuta da criança, veio ganhando destaque a partir das últimas décadas do século XX.

O Depoimento Especial é, atualmente, uma recomendação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (2010). Esse tipo de oitiva busca retirar a criança ou

adolescente vítima, ou testemunha de violência sexual, de um ambiente formal, e em alguns momentos intimidador, levando-as para uma sala especificamente projetada para acolher aquele indivíduo, com recursos audiovisuais e com um profissional especializado para direcionar esse processo de oitiva. Para Wolf (2008) o Depoimento especial, comparado com os outros tipos de audiência, oferece de forma mais ampla um tratamento humanizado, e possibilita o exercício da cidadania.

Essa forma de oitiva possui três principais objetivos: diminuir danos sofridos pelas crianças e adolescentes que foram vítimas ou testemunhas de violência, prezar pela garantia de direitos e proteção desse público e avanço na elaboração da prova (Daltoé, 2007). Antes da implantação do Depoimento Especial, a oitiva das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, era realizada perante o juiz e as partes (incluindo o agressor), sem a devida preparação por pessoas capacitadas, ocasionando nelas uma reedição da violência, provocada pela repetição dos detalhes do abuso com a revitimização secundária. Pedro (2020, p. 50) aponta que:

a metodologia do Depoimento Especial propõe a redução do número de vezes em que a criança deve testemunhar e recomenda um espaço acolhedor e amigável, a existência de uma equipe multidisciplinar formada em entrevista forense com crianças e a gravação da entrevista com o objetivo de anexá-la ao processo (p. 50).

De acordo com Cezar (2023, n.p) “todas as 27 unidades da federação possuem salas de Depoimento Especial instaladas, sendo elas, atualmente, no total de 1557.” A mudança nesse cenário ocorre com a conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente e necessidade de evitar o máximo possível de danos adicionais durante o processo de obtenção de seus depoimentos. Essa evolução na abordagem do Depoimento Especial no Brasil evidencia a importância da interação entre psicologia, o sistema legal e a sociedade na proteção das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no país.

A implementação desse tipo de oitiva, trouxe mudanças dentro do sistema de justiça. Segundo Pelisoli e Dellaglio (2021, p. 182) “(...) refere-se a um novo posicionamento das estruturas e papéis dos operadores do Direito, que diante de um DE de uma criança ou adolescente, precisa se transformar.” O Depoimento Especial está para garantir os direitos dessa criança/adolescente,

em ter o relato livre escutado ou o seu silêncio, se assim for da vontade dela, e na utilização de instrumentos e técnicas do profissional que irá acompanhar essa criança/adolescente, buscando evitar a revitimização e a violência institucional.

No decorrer desses últimos anos, percebe-se um interesse e um investimento de tribunais brasileiros, pesquisadores da área de psicologia e outros profissionais buscando qualificações para entrevistas forenses de criança e adolescentes, uma área que recentemente não se ouvia falar no Brasil, assim como um crescimento de desenvolvimento de entrevistas e protocolos (Alves Júnior, 2013; Aznar-Blefari & Padilha, 2015). Percebemos, então, um avanço no sentido acadêmico e prático, o Depoimento Especial que traz esse movimento da busca por qualificação dos profissionais em entrevistas forenses no Brasil.

Pelisolí e Dellaglio (2021) traz que:

Neste contexto de trabalho, segundo as autoras, o profissional da saúde é considerado um parceiro importante na escuta da criança no Judiciário, pois poderá avaliar suas condições, aliviar angústias e contribuir para não causar outras, pode atuar como agente facilitador da fala e das emoções da criança, preparar a criança para a escuta, amenizar seus medos e crenças, eliminar a desorientação e confusão que o Sistema Legal pode produzir e orientar sobre os procedimentos que ela precisa enfrentar (p. 191).

Esse tipo de escuta, se faz então mais apropriada para o mundo infantil, pois vai além de uma entrevista para adquirir fatos e evidências, mas também um acolhimento, em que o profissional realiza um atendimento mais humanizado para com a criança ou adolescente. O Conselho Nacional de Justiça, traz a necessidade de investimentos nessa área de Depoimento Especial, que contemplam tanto a implantação de salas especiais em todas as comarcas brasileiras quanto a obrigatoriedade da qualificação de magistrados e profissionais que trabalham no Depoimento Especial (CNJ, 2019).

### **3 A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO EM DEPOIMENTOS ESPECIAIS**

Conforme o Código de Processo Penal brasileiro, a Lei n.º 13.431/2017, reconhece a necessidade de profissionais especializadas no depoimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. A lei ainda aponta que o psicólogo quando se coloca responsável pela realização do Depoimento Especial, deverá apropriar-se de uma capacitação específica. Este

reconhecimento legal, reforça a importância da execução do trabalho do psicólogo no contexto de Depoimento Especial (Brasil, 2017).

Segundo a Nota Técnica CRP-PR 003-2018 que orienta as(os) profissionais psicólogas(os) sobre a atuação profissional na metodologia da Escuta Especializada e do Depoimento Especial de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, em atendimento à Lei nº 13.431/2017,

o papel da(o) psicóloga(o), portanto, será o de contribuir para a preservação da saúde física e mental, bem como para o desenvolvimento adequado da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência por meio de seu exercício profissional, que buscará resguardar o depoente de sofrimento, dando-lhe apoio (emocional) no trâmite processual, apontado, na legislação, como ser assistido (Art. 5º, XI).

O psicólogo que atua no contexto de Depoimento Especial deve exercer sua função atuando, primeiramente, em prol do bem-estar e da saúde mental da criança vítima ou testemunha de violência sexual. A psicologia tem um papel fundamental na escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência, especialmente a violência sexual, pois possui conhecimentos específicos em relação ao desenvolvimento infantil, dinâmica da violência e procedimentos de entrevista. Esses e outros aspectos serão significativos para acolher e obter um relato que permita a proteção da vítima em diferentes órgãos da rede que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (Aznar-Blefari et al., 2020).

Tendo em vista que o papel do psicólogo é de proteção à saúde mental e desenvolvimento psicológico da criança, deverá observar ou avaliar as condições emocionais e/ou cognitivas para a realização do Depoimento Especial, assim como a gravidade dos riscos emocionais a que a vítima será, inevitavelmente, exposta (Nota Técnica CRP-PR 003-2018). A atuação desse profissional no contexto de Depoimento Especial brasileiro vem a ser, portanto, inegavelmente relevante, contribuindo para a minimização da revitimização e do impacto psicológico negativo de processo de depoimento.

De acordo com Hoffmeister (2012) a escuta de crianças e adolescentes que foram vítimas de violência sexual não é tarefa fácil para nenhum profissional. Diante de tal cenário, é de fundamental importância que os profissionais de psicologia que atuem nessa área estejam conscientes dos desafios existentes e que possam buscar estratégias de melhoria e desempenho nesse contexto

importante, desafiador e delicado.

Dentro do contexto da escuta da violência sexual, podem surgir alguns desafios pessoais no desempenho do trabalho dos psicólogos, como: conflitos internos e empatia excessiva. Ao lidar com questões de justiça e proteção da criança, os profissionais podem enfrentar conflitos éticos e morais ao realizar a escuta de algumas informações. Diante disso, os profissionais podem apresentar uma dificuldade em separar suas próprias emoções das da criança, às vezes rompendo um limite profissional (Elliott; Carnes, 2001).

Dentro do contexto ético, a atuação do psicólogo em um Depoimento Especial ocorre dentro de uma instituição e envolve processos delicados que abrangem questões de privacidade, confidencialidade, justiça e bem-estar da criança.

Segundo o artigo 5º, inciso VII e VIII da Lei n.º 13.431/2017:

Art. 5º – A aplicação desta Lei, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, terá como base, entre outros, os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente a: VII – receber assistência qualificada jurídica e psicossocial especializada, que facilite a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo; VIII – ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções (Art. 5º, VII, VIII)

Segundo Pedro (2020), os profissionais especializados deverão esclarecer para a criança sobre a tomada do Depoimento Especial, informando-lhe os seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação. O psicólogo deve oferecer apoio para que as crianças tenham melhores condições emocionais de realizar aquilo a que se propuseram, lembrando que a criança possui o direito de permanecer em silêncio se assim for a escolha dela.

No contexto dos desafios profissionais a Nota Técnica CRP-PR 003-2018 traz que "(...) no caso de os procedimentos serem realizados por psicólogas(os), estes devem estar capacitadas(os) teórica, técnica e pessoalmente para desenvolvê-los". Além disso, o profissional deve considerar a obtenção de treinamento especializado, supervisão e estudos de caso para aperfeiçoar o

desempenho nos Depoimentos Especiais.

#### **4 COMUNICAÇÃO EFICAZ: PROTOCOLOS E TÉCNICAS NA ENTREVISTA COM CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL**

A violência sexual contra crianças é uma grave violação de direitos humanos e, por sua complexidade, os atendimentos a serem prestados demandam uma especialização em abordagens sensíveis e adaptadas, considerando as necessidades específicas da vítima.

Dourado e Bidarra (2022) trazem que:

a ocorrência dessa violência tem repercussão direta na vida, no processo de desenvolvimento e na saúde da criança ou adolescente, além do que envolve questões legais para que seja possível viabilizar as medidas para a proteção das vítimas e para a responsabilização dos agressores (p. 175).

Diante desse cenário de violência, a eficácia da escuta de crianças vítimas de violência sexual se torna um dos pontos primordiais na atuação do psicólogo no contexto de Depoimento Especial. As estratégias são cruciais para a criação de um ambiente que promova a comunicação eficaz e o bem-estar emocional das crianças (Pipe, Lamb, Orbach & Cederborg, 2007).

Segundo o Art. 12 da Lei 13.431 que versa sobre o Depoimento Especial e de como ele será colhido:

II – é assegurada à criança ou ao adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos (Art. 12º da Lei 13.431/2017)

No Depoimento Especial se torna necessária a prática de entrevistas adequadas para o contexto, com a evitação de perguntas sugestivas, considerando as necessidades especiais de cada criança (Lyon, 2014). Então, cabe ao profissional, ter uma postura de compreensão e apoio às emoções, validando os sentimentos e experiências, criando um ambiente seguro, incentivando a comunicação aberta e fazendo o uso de técnicas e entrevistas que apresentem um roteiro com base científica para o momento do Depoimento Especial.

Assim se torna possível identificar que neste contexto de Depoimento Especial, se faz preciso ter a combinação de uma prática de acolhimento, abordagens sensíveis e conforme o desenvolvimento da criança, além de práticas forenses adequadas para cada situação. Ações essas que contribuem para a preservação do direito da criança, obtenção de depoimentos mais verídicos e a promoção de acolhimento e bem-estar da vítima.

As técnicas e protocolos que podem ser seguidos pelo profissional de psicologia, são o Protocolo NICHD e os modelos de Entrevista Cognitiva Melhorada e o PEACE (P – Planing and preparation/planejamento e preparação; E – Engage and explain/engajar e explicar; A – Account/relato; C – Clousure/fechamento; E – Evaluation/avaliação) (Souza, 2018). Essas técnicas e protocolos, atrelados a uma escuta especializada e a um ambiente seguro e acolhedor são as características que configuram o Depoimento Especial bem sucedido.

De acordo com o Conselho Federal de Psicologia (2017), o *National Institute of Child Health and Human Development* (NICHD) “(...) é a técnica mais utilizada ao redor do mundo na avaliação forense de casos com suspeita de abuso sexual infantil.” Esta técnica foi desenvolvida com visando mitigar os desafios enfrentados pelos entrevistadores de crianças vítimas de abuso sexual ao seguir as diretrizes éticas e as melhores práticas em entrevistas investigativas. É amplamente reconhecido internacionalmente como uma das ferramentas de entrevista estruturada mais eficazes para interagir com crianças e adolescentes vítimas de violência (SOUZA, 2018).

Paulo, Albuquerque e Bull (2014) trazem que a “Entrevista Cognitiva Melhorada” permite obter mais informação por parte das testemunhas sem comprometer a exatidão dos seus relatos, além de se mostrar eficaz em diferentes faixas etárias. Além disso, a entrevista cognitiva visa aprimorar a memória das testemunhas, encorajando um relato aberto sobre os eventos ocorridos. Esta abordagem parte da ideia de que o esquecimento é mais um problema de acessibilidade do que de armazenamento de informações na memória, ou seja, é mais sobre a dificuldade em recuperar informações da memória do que sobre a perda dessas informações em si. (SOUZA, 2018).

Outro modelo adotado é o “PEACE”, que de acordo com Souza (2018) é um protocolo semiestruturado que enfatiza o treinamento em técnicas de

entrevista investigativa. Essa abordagem emergiu como uma opção ética adicional para conduzir entrevistas investigativas. O modelo "PEACE" foi concebido com base nos princípios da entrevista cognitiva, permitindo uma integração dos princípios e fases desses dois métodos (AMBROSIO, 2010).

Importante ressaltar que, independentemente do procedimento adotado para entrevistas investigativas, é crucial que o profissional siga princípios essenciais, como evitar perguntas sugestivas, fazer perguntas abertas, permitir que o entrevistado se expresse livremente, demonstrar cordialidade e estabelecer confiança (Visnievski, 2014). Além disso, reconhece-se a importância de criar um ambiente acolhedor para o entrevistado, o que pode facilitar a recuperação de memórias, especialmente quando se trata de depoimentos de crianças e adolescentes.

Esse ambiente pode ser alcançado, por exemplo, através da adaptação do ambiente físico com equipamentos de gravação audiovisual para capturar detalhes dos movimentos e expressões faciais da pessoa entrevistada. Além disso, a inclusão de objetos como almofadas, cortinas, banheiro acessível, computador, papel, lápis de cor, brinquedos e jogos pode ajudar a criar um ambiente mais confortável, promovendo interação mais fluida, alívio da tensão e facilitação da comunicação entre o profissional e a vítima. (SOUZA, 2018)

## **5 ANÁLISE E DISCUSSÃO**

O seguinte tópico desta pesquisa se propõe a analisar o papel dos protocolos de entrevista no contexto do Depoimento Especial, sendo administrado por psicólogos. Serão examinadas também as evidências empíricas que respaldam a eficácia desses instrumentos, com ênfase no Protocolo NICHHD. A análise se concentrará no protocolo de entrevista mais utilizado durante o Depoimento Especial, destacando a autonomia dos profissionais e as práticas recomendadas. Serão apresentadas considerações sobre o papel dos psicólogos nesse processo e a importância de uma abordagem sensível e uma postura profissional capacitada para garantir um ambiente de entrevista seguro para a criança em situação de oitiva.

Em concordância com a lei n.º 13.431/2017, de acordo com o artigo 11, parágrafo 1º e seus incisos, e parágrafo 2º, é estabelecido o uso de protocolos

de entrevista no Depoimento Especial. Esse tipo de oitiva, sempre que possível, será conduzido uma única vez, a menos que a autoridade competente justifique sua necessidade e obtenha o consentimento da vítima/testemunha e de seu representante legal, durante a produção antecipada de prova judicial. Seguindo o procedimento cautelar quando a criança tiver menos de sete anos e em casos de violência sexual, garantindo-se o direito à ampla defesa do investigado.

A referida lei regula o processo a ser seguido na escuta especializada e na obtenção do depoimento especial de crianças e adolescentes no Brasil. As práticas a serem empregadas na obtenção do depoimento especial estão estabelecidas legalmente no artigo 12 e suas subdivisões:

II Art. 12. O depoimento especial será colhido conforme o seguinte procedimento:

I - os profissionais especializados esclarecerão a criança ou o adolescente sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe os seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação, sendo vedada a leitura da denúncia ou de outras peças processuais;

II - é assegurada à criança ou ao adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos;

III - no curso do processo judicial, o depoimento especial será transmitido em tempo real para a sala de audiência, preservado o sigilo; IV - findo o procedimento previsto no inciso II deste artigo, o juiz, após consultar o Ministério Público, o defensor e os assistentes técnicos, avaliará a pertinência de perguntas complementares, organizadas em bloco;

V - o profissional especializado poderá adaptar as perguntas à linguagem de melhor compreensão da criança ou do adolescente; VI - o depoimento especial será gravado em áudio e vídeo (Art. 12º da Lei 13.431/2017)

De acordo com o artigo apresentado, protocolos de entrevista devem ser utilizados no Depoimento Especial, no entanto, a lei não delimita quais protocolos. Dessa forma, permite uma autonomia dos profissionais psicólogos atuantes na área, para que possam escolher o instrumento com o qual mais se identificam e que julgam ser o mais adequado para a situação. É crucial ressaltar que, tal como em qualquer campo de atuação, o instrumento selecionado pelo psicólogo deve ser respaldado por evidências empíricas de sua eficácia (SANSON; VON HOHENDORFF, 2021).

Segundo uma pesquisa feita em 2021 com psicólogos brasileiros atuantes na prática de Depoimento Especial, Sanson e Von Hohendorff (2021, p. 35)

constatam que “a maioria dos psicólogos utiliza protocolos de entrevista no DE, entre eles o NICHD (*National Institute of Child Health and Human Development*).” O NICHD é amplamente reconhecido e empregado em todo o mundo e o mais pesquisado. Ele foi elaborado considerando elementos do desenvolvimento infantil, memória e sugestibilidade, além de levar em conta os impactos do estresse e trauma, o comportamento dos entrevistadores e diretrizes para uma entrevista eficaz (SANSON; VON HOHENDORFF, 2021).

Souza (2018, p. 39) traz que o Protocolo NICHD “(...) foi desenvolvido nos Estados Unidos por um grupo interdisciplinar de investigadores do Instituto Nacional de Saúde da Criança e Desenvolvimento Humano (...)” o protocolo foi concebido em resposta à observação de que os profissionais, encarregados de entrevistar crianças vítimas de abuso sexual, enfrentavam dificuldades significativas em seguir as diretrizes de boas práticas em entrevistas investigativas (Williams, et al. 2014). O que irá incluir a necessidade de reduzir o uso de perguntas sugestivas, fechadas e de múltipla escolha, enquanto aumentava o emprego de perguntas abertas.

Outro ponto relevante na criação e aplicação do protocolo é o emprego de métodos de evocação livre como a estratégia principal para obter informações. Williams, et al. (2014, p. 425-426) trazem que “a utilização de questões abertas tem como propósito ser a principal estratégia de estimulação da evocação livre por parte da criança de acontecimentos da sua vida.” Com isso, essa abordagem também se mostra como a maneira mais eficaz de incentivar a elaboração de narrativas, garantindo uma maior qualidade e quantidade de informações, sempre com o manejo do psicólogo evitando uma revitimização.

Lamb et al. (2008), separaram o protocolo em duas seções: a primeira sendo a parte pré-substantiva e a segunda a parte substantiva. Na etapa inicial, o entrevistador se apresenta à criança e esclarece a natureza da tarefa que será realizada, enfatizando a importância de falar a verdade e descrever eventos com detalhes. Durante esta fase, são explicadas as regras básicas, como a permissão para a criança expressar seu desconhecimento acerca de algum evento, e solicitar esclarecimentos sobre alguma pergunta ou corrigir o entrevistador se necessário (WILLIAMS, et al. 2014).

Em seguida, ocorre a construção do vínculo, que consiste em criar um ambiente acolhedor e de apoio para estabelecer uma conexão positiva entre a

criança e o entrevistador e além de instruí-la na habilidade de contar histórias, de forma que a linguagem empregada pelo entrevistador seja adequada ao estágio de desenvolvimento da criança, (Hackbarth, et al. 2021). Durante esta fase da entrevista, o objetivo é que a criança se acostume com as técnicas e as perguntas de modalidade aberta que serão utilizadas na próxima etapa, onde serão abordados os tópicos mais substanciais e delicados.

Na fase de transição da fase pré-substantiva para a fase substantiva, Williams, et al. (2014) discorre que é onde o profissional inicia com as questões mais relacionadas ao caso, o entrevistador deve usar parte das informações já coletadas da criança para tentar obter mais informações importantes, possivelmente visando desencadear uma revelação mais detalhada. Os mesmos autores ainda pontuam que esse procedimento ocorre quando se existem provas contundentes sobre os fatos que estão sob investigação criminal, como a existência de testemunhas oculares ou sinais de abuso sexual, como uma gravidez.

Apesar do profissional usar esse manejo, que pode vir a ser considerada sugestiva para obter mais informações, o entrevistador nunca deve fornecer à criança informações sobre o tipo de abuso sofrido ou a identificação do agressor. Os autores Williams, et al. (2014) reforçam esse ponto quando dizem que:

assim que acontecer o primeiro relato da criança sobre o abuso sexual, o entrevistador pede à criança para indicar se o incidente ocorreu uma vez ou mais do que uma e procede para se assegurar que o incidente seja relatado utilizando a pergunta 'Me conta mais sobre...' (atividade mencionada pela criança). (p. 426)

Assim, o entrevistador solicita que a criança expresse mais sobre o incidente que relatou anteriormente, empregando as mesmas palavras ditas pela criança e referindo-se a detalhes mencionados pela mesma, garantindo que não haja influência indevida sobre as lembranças relacionadas ao evento. Evita-se o emprego de questionamentos sugestivos, os quais são formulados quando o entrevistador indaga a criança sobre eventos não mencionados previamente, isso é feito com o propósito de reduzir a chance de influenciar os relatos e garantir sua integridade. (HACKBARTH, et al. 2021)

Dando continuidade para a fase substantiva do processo do protocolo NICHD, o profissional dá início com a pergunta chave que os autores Williams, et al. (2014, p. 427) apresentam sendo "Agora que conheço você um pouco mais,

queria falar sobre porque você veio aqui hoje”. O entrevistador prossegue sempre com perguntas abertas para explorar os incidentes e mantém o uso da instrução "Me conta tudo sobre isso", especialmente para as revelações ou relatos fornecidos pela criança, finalizando a sessão com um assunto neutro (WILLIAMS, et al. 2014).

De acordo com Rodrigues (s/d), Promotora Substituta, em seu trabalho que fala sobre os “Aspectos sobre a produção de provas nos crimes contra a dignidade sexual envolvendo crianças e adolescentes”, nesse estudo ela constata que “Ao utilizar tal protocolo [NICHHD], notou-se a importância da articulação de saberes e experiências entre as áreas jurídica e da psicologia”, enfatizando a importância do profissional de psicologia no manejo dessas fases do protocolo NICHHD com a criança vítima de violência sexual.

Segundo Williams, et al. (2014), em seu estudo da aplicação do Protocolo NICHHD em crianças e adolescentes vítimas de violência sexual:

Em sua estrutura de investigação, o protocolo NICHHD abarca conhecimentos sólidos sobre o desenvolvimento infantil, de acordo com características individuais da vítima e observa alguns aspectos na aplicação, tais como: a linguagem, verificando em que estágio do desenvolvimento a criança se encontra; a memória, caracterizada por estágios e influenciada pelo grau de estresse gerado pela violência sexual infantil; a pressão exercida por membros familiares e pelo próprio agressor; a influência da fase do desenvolvimento em que a criança se encontra na maneira como se comporta; e o impacto emocional que pode gerar distúrbios de comportamento. (p. 425)

Nesse contexto, se faz evidente a importância de um profissional capacitado e com conhecimentos acerca do desenvolvimento humano, que possa estar realizando uma prática de acolhimento e evitando a revitimização e perguntas sugestivas, já que em uma situação de Depoimento Especial, o adulto está em um lugar de superior à criança, que pode ser sugestionada dependendo de como é abordada.

Em relação a essa autonomia do profissional de psicologia, na pesquisa de Sanson e Von Hohendorff (2021), quando questionado os psicólogos sobre a sua autonomia no processo de Depoimento Especial eles apresentaram que:

Em relação às adaptações das perguntas vindas pelos operadores do Direito para as crianças ou adolescentes, a maioria dos participantes (1, 3, 4, 6, 8 e 9) relatou ter conquistado sua autonomia profissional. Portanto, indicaram possuir liberdade para adaptar o formato da pergunta com o objetivo de ser menos prejudicial para as crianças e os adolescentes. (p. 32)

Com isso, a importância dessa adaptação das perguntas é fundamental para garantir que o processo de entrevista seja menos traumático e prejudicial para as crianças e adolescentes envolvidos. Ao ter a liberdade de adaptar o formato das perguntas, os profissionais podem tornar o ambiente mais acolhedor e seguro, permitindo que as vítimas se expressem de maneira mais confortável possível. Isso auxilia a evitar que as perguntas sejam sugestivas, incômodas ou causem mais danos emocionais à criança, ou adolescente durante o processo de depoimento especial.

A liberdade do profissional, que tem um conhecimento e capacitação para melhor conduzir um processo delicado com esse público, conhecimento das áreas do desenvolvimento humano, recursos como uma escuta especializada, protocolos, técnicas e um manejo adequado, para adaptar as perguntas reflete um compromisso com o bem-estar e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes durante todo o processo legal. Destaca-se aqui o melhor interesse desses indivíduos, isso implica garantir o direito à participação ativa e à livre expressão de seus pontos de vista, opiniões e crenças em qualquer processo judicial que possa impactar suas vidas.

Sanson e Von Hohendorff (2021) enfatizam a importância de uma postura de “continência” do/a profissional perante as crianças e os adolescentes. Seguindo esse raciocínio, “continência” neste contexto refere-se à capacidade do profissional de oferecer um ambiente seguro, acolhedor e empático, no qual as crianças e os adolescentes se sintam confortáveis e confiantes para expressar seus pensamentos, sentimentos e experiências. Em outras palavras, enfatiza a necessidade de uma abordagem cuidadosa e respeitosa por parte dos profissionais ao lidar com esses grupos etários.

Em sua pesquisa Sanson e Von Hohendorff (2021), em relação à atuação do profissional em um Depoimento Especial, ainda destacam que:

mesmo que estudos anteriores (Froner & Ramires, 2009; Pelisoli & Dell’aglio, 2016) indiquem que a capacitação específica propicie que profissionais de diferentes formações atuem no DE, a maioria dos participantes deste estudo indicou que os psicólogos são os profissionais mais capacitados para essa tarefa. (p. 35)

O papel dos psicólogos se mostra crucial no processo de entrevista com crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Vale ressaltar que os psicólogos possuem um conjunto específico de conhecimentos e habilidades,

incluindo compreensão do desenvolvimento humano, técnicas de entrevista e compreensão da dinâmica da violência sexual. Além disso, os psicólogos têm a sensibilidade e a habilidade necessárias para estabelecer uma relação de confiança com as crianças e adolescentes envolvidos nesses processos tão delicados (SANSON; VON HOHENDORFF, 2021).

Em síntese, esta análise sobre o papel das estratégias e protocolos de entrevista no contexto do Depoimento Especial destaca a importância dos profissionais psicólogos na condução desses procedimentos. Ao analisar o Protocolo NICHD e outras abordagens, ficou evidente que a escolha e aplicação adequada de protocolos de entrevista são fundamentais para garantir um ambiente seguro e acolhedor para as crianças e adolescentes em situação de oitiva. A autonomia dos profissionais de psicologia, respaldada por evidências empíricas, é essencial para um processo de testemunho infantil adequado e possibilita a realização de encaminhamentos, se assim for identificado a necessidade, da criança para outros profissionais que possam acompanhá-la.

Em um contexto em que cada palavra e ação têm um impacto significativo, a postura de "continência" do profissional se torna ainda mais crucial, assegurando um ambiente seguro onde as vozes das crianças e adolescentes possam ser ouvidas sem comprometimento e julgamento. Assim, reforça-se que, ao proteger e capacitar as vítimas, estamos promovendo não apenas a justiça, mas também a dignidade e a garantia dos direitos da criança.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta pesquisa se adiciona aos estudos empíricos que trazem discussões acerca do Depoimento Especial e dessa área nova de atuação do psicólogo, conduzidos recentemente no Brasil com o propósito de enriquecer o entendimento científico acerca desse tema. O estudo das estratégias e instrumentos utilizados pelo psicólogo que atua nessa condução de testemunho, assim como das dificuldades e dilemas éticos enfrentados, contribui para a melhoria das práticas e políticas relacionadas a essa questão.

Por ser uma área nova de atuação para os profissionais de psicologia, há algumas discussões acerca de sua condução e efetividade, a presente pesquisa apresenta uma visão baseada em estudos empíricos, que a atuação do

psicólogo, devido a sua formação, habilidade e conhecimento, se faz crucial nessa modalidade de testemunho. Incentivando assim, uma busca dos profissionais por capacitação e outras oportunidades de se utilizar dos saberes do psicólogo de forma profissional e garante, comprovado cientificamente, um maior bem-estar e garantia de direitos para a criança vítima de violência sexual em situação de testemunho.

O Depoimento especial por ser considerado um processo novo no sistema jurídico brasileiro, o estudo dessa modalidade e quem a conduz, se faz relevante para o entendimento da sociedade, que busca pela garantia de que as crianças vítimas de violência sexual recebam assistência adequada, proteção e a garantia de seus direitos, evitando uma revitimização nesse processo de testemunho.

Por fim, diante de tudo quanto exposto no presente trabalho, esse estudo se justifica pela urgência no aprimoramento do manejo do psicólogo, que diante das pesquisas é o profissional com capacitação para conduzir esse depoimento, nesse contexto crucial e a necessidade de garantir os direitos e o bem-estar das crianças vítimas de violência sexual em nosso país.

## REFERÊNCIAS

- ALVES JÚNIOR, R. T. (2013). ***Um sistema de análise de entrevistas forenses com crianças em casos de suspeita de abuso sexual*** (Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura, Universidade de Brasília).
- AMBROSIO, Graziella. Psicologia do testemunho. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, [S.L.], v. 1, n. 2, p. 395, 1 jul. 2010. Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR.  
<http://dx.doi.org/10.7213/rev.dir.econ.socioambienta.01.002.ao08>.
- AZNAR-BLEFARI, C., & Padilha, M. D. G. S. (2015). **Capacitação para o uso do Protocolo NICHD em profissionais sul-brasileiros**. *Revista de Psicologia*, 24(1),1-19. <http://dx.doi.org/10.5354/0719-0581.2015.37198>
- AZNAR-BLEFARI, Carlos; SCHAEFER, Luiziana Souto; PELISOLI, Cátula da Luz; HABIGZANG, Luísa Fernanda. **Atuação de Psicólogos em Alegações de Violência Sexual: boas práticas nas entrevistas de crianças e adolescentes**. *Psico-USf*, [S.L.], v. 25, n. 4, p. 625-635, out. 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1413/82712020250403>.

BRASIL (2017). Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm)[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ at...](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/at...)

CEZAR, José Antônio Daltoé. **20 anos do Depoimento Especial no Brasil**. 2023. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/2013/20+anos+do+depoimento+especial+no+Brasil> Acesso em: 14 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2017). **Protocolo NICHD**. <https://site.cfp.org.br/?evento=protocolo-nichd>. Acesso em: 26 maio 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (2019). **Resolução 299/2019**. Retirado de <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3110> em 14 de out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (2018). **Depoimento Especial: criança é ouvida uma só vez na Justiça do MS**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/depoimento-especial-criancas-sao-ouvidas-uma-so-vez-na-justica-do-ms/>. Acesso em: 14 out. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ, **Nota Técnica nº 003-2018** Disponível em: <https://crppr.org.br/guia-de-orientacao-psicologia-e-justica-escuta-especializada-e-depoimento-especial/> Acesso em 14 Out.2023.

DALTOÉ, C. J. A. (2007). **Depoimento sem dano: Uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processos judiciais** Porto Alegre, RS: Livraria do Advogado.

DOURADO, Ana Lucia; BIDARRA, Zelimar Soares. **Estratégias para a Escuta Especializada de vítimas de violência sexual em redes intersetoriais\***. *Serviço Social & Sociedade*, [S.L.], n. 145, p. 174-188, dez. 2022. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.298>.

ELLIOTT, Ann N.; CARNES, Connie N.. **Reactions of Nonoffending Parents to the Sexual Abuse of their Child: a review of the literature**. *Child Maltreatment*, [S.L.], v. 6, n. 4, p. 314-331, nov. 2001. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/1077559501006004005>.

HACKBARTH, C., Fogo, J. C., & Cavalcanti de Albuquerque Williams, L. (2021). **Um estudo análogo ao forense em contexto brasileiro com o Protocolo de Entrevista Investigativa NICHD**. *Psicologia Argumento*, 39(105), 519–541. <https://doi.org/10.7213/psicolargum39.105.AO07>

HOFFMEISTER, M. V. (2012). **Tomada de Depoimento Especial de crianças e adolescentes em situação de abuso sexual: Desafios à intervenção profissional do assistente social na perspectiva da garantia dos direitos humanos** (Dissertação de mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, Porto Alegre

LAMB, M. E., Hershkowitz, I. Y., Orbach, W. E., & Esplin, P. W. (2008). **Tell me what happened: Structured investigative interviews of child victims and witnesses: Wiley Series in Psychology of Crime, Policing and Law.** Chichester, UK: Wiley Blackwell

LYON, Thomas D. Interviewing children. **Annual review of law and social science**, v. 10, p. 73-89, 2014

PAULO, Rui M.; ALBUQUERQUE, Pedro B.; BULL, Ray. **A Entrevista Cognitiva Melhorada: pressupostos teóricos, investigação e aplicação.** *Psicologia*, [S.L.], v. 28, n. 2, p. 21-30, 10 dez. 2014. Associação Portuguesa de Psicologia. <http://dx.doi.org/10.17575/rpsicol.v28i2.639>.

PEDRO, Thayara Heitich. **A escuta especializada e o Depoimento Especial de vítimas de violação de direitos: atuação da psicologia.** *Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região*, v. 32, n. 2, p. 44-65, 2020.

PELISOLI, Catula da Luz; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Avaliação da implementação do depoimento especial: construção de um instrumento. **Estudos Interdisciplinares em Psicologia**, [S.L.], v. 12, n. 1, p. 180, 12 jul. 2021. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/2236-6407.2021v12n1suplp180>.

PIPE, M.-E., Lamb, M. E., Orbach, Y., & Cederborg, A.-C. (Eds.). (2007). **Child sexual abuse: Disclosure, delay, and denial.** Lawrence Erlbaum Associates Publishers.

R.O. Disque 100 registra mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes nos quatro primeiros meses de 2023. **Gov.br**, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023>. Acesso em: 16 Out.2023

RODRIGUES, Clara de Campos Martins (2019). **Aspectos sobre a produção de provas nos crimes contra a dignidade sexual envolvendo crianças e adolescentes.**

SANSON, Janaina Alessandra da Silva; VON HOHENDORFF, Jean. **Depoimento Especial a partir de Opiniões de Psicólogos Brasileiros Atuantes nessa Prática.** *Psico-USF*, [S.L.], v. 26, n. 1, p. 27-39, jan. 2021. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1413-82712021260103>.

SOUZA, Damiana Vania da Silva. **"Depoimento especial de crianças e adolescentes: uma análise à luz da Lei nº 13.431/2017."** (2018).

VISNIEVSKI, Vanea Maria. A preparação da criança e do adolescente para a entrevista na fase de instrução processual. In: SANTOS; Benedito Rodrigues et al. (Orgs.). **Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: aspectos teóricos e metodológicos: guia para capacitação em depoimento especial de crianças e adolescentes.** Brasília, DF: EdUCB, 2014. p.

274-284.

WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de A.; HACKBARTH, Chayene; BLEFARI, Carlos Aznar; PADILHA, Maria da Graça S.. **Investigação de suspeita de abuso sexual infantojuvenil: o protocolo nichd. Temas em Psicologia**, [S.L.], p. 415-432, 13 ago. 2014. Associação Brasileira de Psicologia.

<http://dx.doi.org/10.9788/tp2014.2-12>.

WOLFF, M. P. (2008). Parecer Técnico a Pedido do CFESS sobre "**A Metodologia denominada Depoimento Sem Dano, com Ênfase na Análise da Participação do Assistente Social na Equipe de Atuação**". Disponível em Disponível em [cress-es.org.br/arquivos/ParecerFavoravel.pdf](http://cress-es.org.br/arquivos/ParecerFavoravel.pdf) em 27 de agosto de 2016.

» [cress-es.org.br/arquivos/ParecerFavoravel.pdf](http://cress-es.org.br/arquivos/ParecerFavoravel.pdf)